ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 27 DE Dezembro DE 2018.

Sanciono
em 27/12/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Cria a Medalha da Proteção Animal no município de Mendes/RJ, e da outras providências.

*Autoria: Jorge Henrique Costa de Oliveira
Jaime Tavares

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica criada a MEDALHA DE PROTEÇÃO ANIMAL a ser outorgada as pessoas ou grupos de proteção animal, de forma direta ou indireta, no município de Mendes, que por amor e honra abraçaram a causa.

Artigo 2º - A presente lei será constituída na forma de uma "Medalha Institucional", conferida pela Câmara de Vereadores de Mendes.

§ 1º - A entrega das medalhas será em sessão solene anual a ser realizada no final do ano pela Câmara Municipal de Mendes.

§ 2º - A medalha, em formato circular, terá 60 mm de diâmetro e 4 mm de espessura, confeccionada em aço escovado , com Brasão de Mendes em alto relevo, no anverso com os dizeres " Câmara Municipal de Mendes" e no verso o símbolo da Proteção Animal (Anexo I), o nome do agraciado, o ano do recebimento e os dizeres " MEDALHA DE PROTEÇÃO ANIMAL"

Artigo 3º - Serão agraciadas pessoas que atuem na causa animal em toda extensão do município de Mendes, sendo membros dos grupos de Proteção Animal registrados, protetores independentes e colaboradores da causa animal.

Artigo 4º - Para a concessão da MEDALHA DE PROTEÇÃO ANIMAL, será necessário indicar o homenageado ou grupo de Proteção Animal por meio de requerimento com aprovação do plenário até 45 dias antes da sessão solene perante o Plenário da Câmara Municpal.

Artigo 5º - A Câmara Municipal poderá homenagear até 09(nove) pessoas ou Grupos de Proteção Animal do município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Câmara

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 11

Municipal de Mendes/RJ.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, em 27 de Dezembro de 2018; 66º da Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL